



## Edital n.º 65/2024

Eurico Palma, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Tavira, torna público que:

Considerando:

- Os incêndios rurais são uma ameaça ao desenvolvimento sustentável e económico e social;
- A necessidade de implementar medidas de prevenção estrutural nos territórios com maior perigosidade de incêndio rural, tendo como objetivo a defesa de pessoas e bens (incluindo aglomerados populacionais) e do espaço florestal, dando cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro (na sua versão consolidada);
- A necessidade diminuir a superfície percorrida por grandes incêndios rurais, reduzindo em locais específicos do território a carga combustível existente, minimizando a sua potencial progressão e criando condições favoráveis ao combate.

Informa-se todos os proprietários, arrendatários ou usufrutuários, que o Município de Tavira vai proceder à implementação de troço de rede secundária de faixas de gestão de combustível (FGC) na envolvente de Infraestrutura / Aglomerados populacionais contribuindo desta forma para melhorar a eficácia na defesa do território contra incêndios rurais:

Infraestrutura / Aglomerado	Freguesia	Amplitude da FGC em metros
Heliporto de Cachopo	Cachopo	50m
Santa Catarina da Fonte do Bispo - Norte	Santa Catarina da Fonte do Bispo	100m
Garcia	Cachopo	100m
Cabeça Gorda	Cachopo	100m
Várzea do Vinagre	Sta. Catarina da Fonte do Bispo	100m
Feiteira	Cachopo	100m

As tipologias de intervenção incluem:

- Gestão da vegetação espontânea (“matos”), por meios mecânicos e/ou moto manuais, garantindo um fitovolume pós intervenção inferior a 2000m<sup>3</sup>/hectare, sendo que o estrato arbustivo e subarbustivo não poderá exceder os 20 cm de altura;
- Desramação de 50% da altura total das árvores existentes/de futuro, até que as mesmas atinjam os 8m de altura, garantindo a descontinuidade vertical de combustíveis;
- Abate de árvores (sempre que se justifique), garantindo a descontinuidade horizontal dos combustíveis, garantindo no final da intervenção um afastamento mínimo de 4m entre exemplares.

Prevê-se a sua realização até ao final de Setembro de 2024.

Por não ser possível contactar a totalidade dos proprietários e considerando a urgência das intervenções, ficam desta forma notificados, através do presente edital, todos os titulares abrangidos pela operação ou seus representantes/administradores.

Decorrido o prazo legal sem que exista qualquer contacto dos proprietários e detentores dos espaços a intervencionar, consideram-se as autorizações dispensadas, podendo dar-se início aos trabalhos.

Os materiais resultantes das ações de gestão de combustível que possuem valor comercial, serão amontoados no local e deverão sejam imediatamente recolhidos pelos proprietários para local apropriado, dado que está interdito o seu depósito na Faixa de Gestão de Combustível. Os materiais resultantes das ações de gestão de combustível sem valor comercial (“sobrantes”) serão estilhaçados, triturados e/ou destroçados no local não estando autorizadas operações de queima.

Faz-se ainda saber que de acordo com a legislação supra mencionada deve ser facultado o acesso aos funcionários e empresas a trabalhar em nome do Município, responsáveis pelos trabalhos de gestão de combustível.

Para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado e divulgado nos Paços do Concelho, Juntas de Freguesia e demais lugares do estilo e no sítio da internet do município (<https://www.cm-tavira.pt/>)

Paços do Concelho, 15 de julho de 2024

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Tavira

(Eurico Manuel Domingos da Palma)